

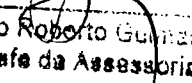


IND
Em 10/09/03
Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Eliana Pedrosa

INDICAÇÃO Nº IND 1395/2003
(Autora: Deputada ELIANA PEDROSA)

do Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida, à CES.
Em 10/09/03


Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria de Plenário

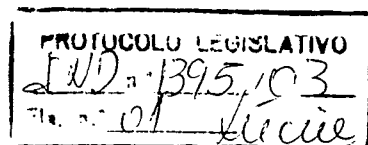
Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Saúde, a ampliação do Posto de Saúde da Candangolândia, de forma a permitir o seu funcionamento 24 horas, ininterruptas, com a atuação de especialistas como cardiologista, urologista, ginecologista, entre outros, mesmo que uma vez por semana.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, a ampliação do Posto de Saúde da Candangolândia, de forma a permitir o seu funcionamento 24 horas, ininterruptas, com a atuação de especialistas como cardiologista, urologista, ginecologista, entre outros, mesmo que uma vez por semana.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de cidade com mais de 15 mil habitantes, que conta, apenas, com esse Posto de Saúde, cuja ampliação é reivindicada pela comunidade, o qual funciona de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

Isso, evidentemente, não é suficiente para atender a demanda da população, que tem de se deslocar até os hospitais das cidades mais próximas, como o Guará, o Plano Piloto e, até mesmo o Gama! Assim, sabedora da realidade por que passam as finanças do Distrito Federal, sabe



10/09/2003 14:49 48 965

que não será fácil a construção de um hospital, por isso, reivindica, pelo menos, a ampliação do Posto existente, de maneira a proporcionar um atendimento mais digno àquela população carente desse bem precioso, que é a saúde.

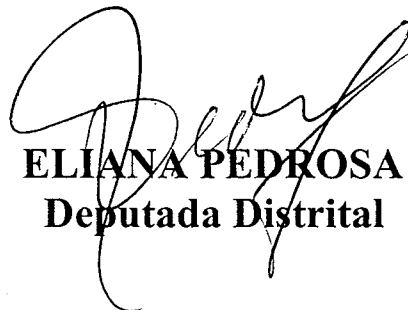
A proposição encontra amparo em diversos dispositivos da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Distrito Federal, dentre eles destaco o seguinte artigo da Lei Maior do País *verbis*:

Art. 196: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

Diante do exposto, rogo aos ilustres pares o apoio indispensável à aprovação da justa e merecida reivindicação daquela comunidade tão carente, que é a de Candangolândia, que faço por meio da presente indicação, uma vez que não é objeto de lei cuja iniciativa possa ser desta Casa.

Sala das Sessões, em

de 2003



ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital

SC/.

